

CÓPIA



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - CEPHA

PARECER CEPHA 04/13

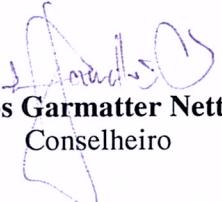
ASSUNTO: Imóvel na Avenida Benjamin Lins, 1545

Considerando o pedido de autorização para ampliação de área construída, equivalente a aproximadamente 79,00 m², em imóvel classificado como Unidade Rigorosa de Proteção, no tombamento estadual da Paisagem Urbana da Rua Comendador Araújo, situado na Rua Benjamin Lins, 1545, esta Câmara Técnica faz as seguintes considerações:

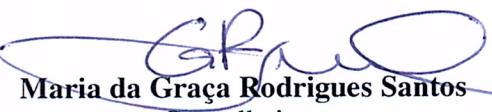
- A ampliação para a instalação da cozinha só será autorizada mediante a utilização de materiais de construção de fácil remoção e da formalização do termo de compromisso para a remoção da mesma quando do início das obras de construção do edifício anteriormente liberado para o fundo do lote;
- É necessária a apresentação de levantamento físico e fotográfico de situação atual do imóvel;
- A análise das alterações internas propostas somente será efetivada quando da apresentação do levantamento solicitado no item anterior;
- Não serão autorizados o uso de toldos e o fechamento em vidro do hall externo principal de acesso. Bem como não será autorizada a substituição de pisos e forros originais;
- A cobertura sobre o terraço na parte posterior do edifício, com área aproximada de 39,15 m², também deverá prever o uso de materiais de fácil remoção.

Este é o parecer.

Curitiba, 22 de março de 2013


Carlos Garmatter Netto
Conselheiro


Marcelo Saldanha Sutil
Conselheiro


Maria da Graça Rodrigues Santos
Conselheira


Rosina Coeli Alice Parchen
Secretária Executiva CEPHA

RECEBIDO EM:
03/04/2013
POR: M. J. M.
Assinatura
V.J.